



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

LEI Nº 1.679/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 2367

11 / 10 / 2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Terra Boa, para o exercício de 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Terra Boa, para o exercício de 2021 – LOA (Lei Orçamentaria Anual) – Lei nº 1.638/2020, um crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir:

ÓRGÃO - 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento

UNIDADE - 02 – Divisão de Tributação e Fiscalização

04.02.0004.0122.0014.2021 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vínculo: 623 - Operações de Crédito Internas - Contratos

Valor: R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO - 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento

UNIDADE - 02 – Divisão de Tributação e Fiscalização

04.02.0004.0122.0014.2021 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vínculo: 000 - RECURSOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

Valor: R\$ 138.888,89 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.669/2021 – PNAFM III - Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.


EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município